

**TERMO ADITIVO N° 03/2020.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 016/2018 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI  
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A  
EMPRESA SPTZ CONSULTORIA E  
SERVIÇOS LTDA – ME.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.695.102/0001-71, sediada na Av. José Messias Ferreira, nº 1940, Sala 01, Bairro Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Staell Inácio de Moraes Mello**, portadora da cédula de Identidade nº 5.485.633 - SPTC/GO, CPF nº 039.119.641-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de 7,38% no valor mensal conforme índice do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 362/2020**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1** - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito

03.16.15 - Urbanismo

03.16.15.452 - Serviços Urbanos

03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos

03.16.15.452.1538.2.075 – Manutenção da Iluminação Pública

2020 - **0248** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**3. CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** –O Valor global estimado deste contrato é de R\$ 79.729,65 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 7.248,15 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

**Sendo o valor para efeito de empenho e de 5.479,65 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 31 de Janeiro de 2020.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal de Buriti Alegre  
Contratante

**SPTZ CONSULTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ sob o nº 17.695.102/0001-71  
Staell Inácio de Moraes Mello  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_